

PROJETO DE LEI N° 033-04/2012

Autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Lajeado autorizado a permutar dois terrenos urbanos com um terreno urbano e uma área de terras oferecidos pela empresa Mondial Veículos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 72.090.939/0001-03, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – área ocupada por parte da Rua João Wilibaldo Ely: um terreno urbano com a superfície de 672,00 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta cidade, no Bairro Alto do Parque, ocupado pela Rua João Wilibaldo Ely, parte da matrícula nº 12.402 do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Emílio V. Veit; ao Sul, na extensão de 14,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr; a Oeste, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 24; e a Leste, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 28; avaliado em R\$ 151.589,76 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

II – área ocupada por parte da Rua José Alfredo Spohr: um terreno urbano com a superfície de 704,20 m² (setecentos e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta cidade, no Bairro Alto do Parque, ocupado pela Rua José Alfredo Spohr, parte da matrícula nº 12.402 do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 15,03 metros, com o lote nº 28, e na extensão de 35,27 metros, com o lote nº 63; ao Sul, na extensão de 50,30 metros, com o lote nº 1004; a Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr; e a Leste, na extensão de 14,00 metros, com o lote nº 137; avaliado em R\$ 133.326,19 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);

III – terreno urbano oferecido pela empresa Mondial Veículos Ltda.: um terreno urbano com a superfície de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), de propriedade de Mondial Veículos Ltda., localizado nesta cidade, no Bairro Alto do Parque, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 30.136, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Nordeste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Emílio V. Veit; ao Sudoeste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr; a Sudeste, na extensão de 33,00 metros, com a Rua João Wilibaldo Ely; e ao Nordeste, na extensão de 33,00 metros, com o terreno nº L26; avaliado em R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais);

IV – área de terras oferecida pela empresa Mondial Veículos Ltda.: uma área de terras com a superfície de 153.492,00 m² (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e

dois metros quadrados), localizado nesta cidade, no Bairro Conventos, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 16.967, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com os sucessores de Alfredo Storck; ao Sul, com sucessores de Fridolino Wellsbach; a Leste, com as terras de Hugo Beuren; e a Oeste, com terras de Arnaldo Bartz; avaliada em R\$ 92.095,20 (noventa e dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos);

Art. 2º As áreas permutadas e descritas nos incisos III e IV do artigo 1º desta Lei destinam-se, respectivamente, a arruamento e a área de reposição florestal.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei será feita mediante o pagamento da diferença de valores havida entre as avaliações dos terrenos urbanos, consoante os Laudos de Avaliações constantes no processo administrativo nº 23900/2011, ficando a empresa Mondial Veículos Ltda., ou a pessoa indicada por ela, obrigada a recolher em favor da Fazenda Pública Municipal o valor de R\$ 11.220,75 (onze mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Ficam desafetados o terrenos urbanos descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, passando de bens de uso comum para bens dominiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 033-04/2012

Lajeado, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com um terreno urbano e uma área de terras oferecidos pela empresa Mondial Veículos Ltda.

A empresa requerente da permuta, em virtude da assinatura de uma convenção com a marca MAN (abreviação de Maschinenfabrik Augsburg-Nürnberg – empresa alemã que atua no setor de transporte, conhecida pela produção de ônibus e caminhões), convenção esta que prevê todas as modificações de estrutura física e capacidade financeira necessárias ao concessionário para que permaneça com a concessão da marca, necessita ampliar o seu espaço físico. Assim, em atendimento às exigências, foi adquirido no mês de novembro de 2011, pela empresa Mondial Veículos Ltda., uma área de terrenos urbana de 2.154,90 m², localizada na Rua José Alfredo Spohr.

O processo de habilitação da rede de concessionários para a representação da marca MAN prevê, no entanto, instalações mais amplas, com local exclusivo para a exposição dos produtos, boxes passantes com valeta de inspeção e equipados, pátio com espaço útil para manobras, área de estacionamento e recepção de veículos.

Salientamos que toda esta demanda da empresa Mondial Veículos Ltda. tem prazo de implantação previsto, sujeito a perda da concessão da marca MAN, caso os requisitos não sejam realizados, ou seja, a não viabilidade do projeto de ampliação está sujeito à perda da concessão, ou então, a mudança da empresa para outro endereço, a fim de atender as exigências da marca.

Em troca aos terrenos de propriedade do Município, são oferecidos pela empresa Mondial Veículos Ltda. um terreno urbano de sua propriedade, com a superfície de 495,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 30.136, localizado no Bairro Alto do Parque, e uma área de terras com a superfície de 153.492,00 m², localizada no Bairro Conventos. Importa destacar que esta área de 153.492,00 m² foi adquirida recentemente pela empresa Mondial Veículos Ltda, conforme demonstra o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e o Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos e Obrigações (documentos em anexo). No entanto, a área encontra-se registrada ainda em nome de Otília Maria Wessel e outros, o que não constitui óbice para a realização da permuta pretendida.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se conveniente, pois com terreno urbano e com a área de terras oferecidos pela empresa Mondial Veículos Ltda. poderá, respectivamente, ser feito o arruamento nas proximidades da empresa e ser implantada uma área de reposição florestal junto ao Bairro Conventos.

Informamos, ainda, que os terrenos urbanos de 672,00 m² e 704,20 m², de propriedade do Município de Lajeado, foram avaliados, respectivamente, em R\$ 151.589,76 e R\$ 133.326,19, e as áreas oferecidas pela empresa Mondial Veículos Ltda. foram avaliadas, respectivamente, em R\$ 92.095,20 e R\$ 181.600,00, sendo que o Município de Lajeado deverá ser ressarcido no valor de R\$ 11.220,75, relativo à diferença de valores das avaliações dos dois terrenos.

Ademais, quanto aos terrenos de propriedade do Município de Lajeado, descritos nos incisos I e II do artigo 1º do Projeto de Lei, há a necessidade de sua desafetação, passando de bens de uso comum para bens dominiais, em razão de terem sido destinados ao sistema viário.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.